



Edição 5512 | 28 de agosto de 2024

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Jundiaí, 22 de agosto de 2024. Luiz Guilherme Fuschini Camargo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº836 de 22 de agosto de 2024

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Juventude Cívica Poaense - JUCIP

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 22 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2024 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

Juventude Cívica Poaense - JUCIP

I - de Atendimento – Entidade executa: Promoção e Integração do Jovem ao Mercado de Trabalho inserido na Proteção Social Básica, com endereço na Rua Vinte e Três de Maio, nº 750, Vianelo, Jundiaí/SP, CEP 13207-070.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 784/2023

Jundiaí, 22 de agosto de 2024. Luiz Guilherme Fuschini Camargo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiaí Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº837 de 22 de agosto de 2024

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE JUNDIAÍ

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 22 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

jundiai.sp.gov.br

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2024 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE JUNDIAÍ

Executa:

- I De Atendimento Entidade executa:
- Serviço De Proteção Social Especial Para Pessoas Com Deficiência; Idosas e Suas Famílias, público alvo pessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores, ambos os sexos. Inserido na Proteção Social Especial de Média Complexidade, com endereço Rua Dr. Francisco Telles, nº 475, Jundiaí/SP, Bairro Vila Progresso CEP nº 13202-550.
- Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no Campo da Assistência Social. Inserido na Proteção Social Básica, com endereço Rua Dr. Francisco Telles, nº 475, Jundiaí/SP, Bairro Vila Progresso CEP nº 13202-550.
- Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social. Inserido na Proteção Social Básica, com endereço Rua Dr. Francisco Telles, nº 475, Jundiaí/SP, Bairro Vila Progresso CEP nº 13202-550.
- II -De Defesa e Garantia de Direitos Entidade executa: a linha de ação número 05 Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos; e a linha de ação número 06 Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente, desenvolvido na Rua Dr. Francisco Telles, nº 475, Jundial/SP, Bairro Vila Progresso CEP nº 13202-550.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 766/2023.

Jundiaí, 22 de agosto de 2024.

Luiz Guilherme Fushini Camargo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiaí

Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº838 de 22 de agosto de 2024

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 22 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2024 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo não preponderante de assistência social.

Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem – ATEAL

Executa o seguinte programa: Programa de Proteção Social Garantia de Direitos inseridos na Proteção Social Básica, com endereço na Avenida Antônio Frederico Ozanam nº 6561, Jundiaí/SP. Bairro: Vila Rafael de



Edição 5512 | 28 de agosto de 2024

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Oliveira - Jundiaí/SP - CEP nº 13201-125.

Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: a linha de ação número 05 - Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos; e a linha de ação número 06 - Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente, desenvolvido na Avenida Antônio Frederico Ozanam nº 6561, Jundiaí/SP. Bairro: Vila Rafael de Oliveira - Jundiaí/SP - CEP nº 13201-125

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 669/2022

Jundiaí, 22 de agosto de 2024. Luiz Guilherme Fuschini Camargo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiaí Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº839 de 22 de agosto de 2024

Dispõe sobre aprovação da inscrição da PANAHGAH Associação de Apoio Humanitário e Empresarial Internacional

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 22 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a aprovar a inscrição da PANAHGAH Associação de Apoio Humanitário e Empresarial Internacional inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2024 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

PANAHGAH Associação de Apoio Humanitário e Empresarial Internacional

Executa:

- Defesa e Garantia de Direitos: na linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos; e a linha de ação número 06 - Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente, desenvolvido na Avenida Nove de Julho, 3575 – sala 901 - Bairro Anhangabaú – CEP 13208-056.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 22 de agosto de 2024. Luiz Guilherme Fuschini Camargo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiaí Gestão 2023-2025

FUMAS

TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA **EM REURB-S**

Título nº 10 / 2024

Processo Administrativo FUMAS nº 1.877/2009 Matrícula nº 171.382 do 1º ORI

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, CONCEDE o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA listando a indicação de seus beneficiários e respectivas atribuições, que faz parte deste título.

Os beneficiários atenderam, ainda, as seguintes condições do §1º do Artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017:

- I Não são concessionários, foreiros ou proprietários exclusivos de imóvel urbano ou rural:
- II Não foram contemplados com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto:
- III Se trata de imóveis urbanos com finalidade residencial.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato da FUMAS em favor daqueles que detém em área pública ou possuem em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do Artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Acompanha este título a certidão de valor venal do imóvel sob o número de Contribuinte 13.009.0013 para o ano de 2024.

BENEFICIÁRIOS DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

DATA: 22/08/2024

PROCESSO FUMAS Nº 1.877/2009

PROCESSO PMJ N° 1.571/2021

CRF emitida em 11 de abril de 2023 MATRÍCULA nº 171.382 - 1º ORI

Regularização Fundiária de Interesse Social denominado "Parque Residencial Vila Ana 1", localizado à Rua Amaury Ladeira e Rua José Schioser e Rua Jader Ribeiro da Silva, no bairro da Vila Ana, Jundiaí/SP

> JOÃO DE BARRO **OCUPANTES MAXIMILIANO LESCANO FRANCO** JONATHAN RAFAEL DE SOUZA IKEDA JOSÉ ROBERTO DE CAMARGO JUNIOR **LEILA SILVA SANTOS** JOÃO BATISTA DA SILVA SANTOS RUBENS FRANCO DE LIMA **NEUSA MARIA DOS SANTOS ODAIR RAIMUNDO DA SILVA** RAIMUNDO TEIXEIRA DE CARVALHO JOSEFA ARAUJO FERREIRA CICERO FERREIRA DA SILVA **VALDIR REGINALDO DOS SANTOS ROSY BATISTA BARBOSA MELO** EMILIO DA ROSA MELO
> RENATO APARECIDO TENORIO CAVALCANTE

ALVINA GOMES PEREIRA FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA DINIZ MARTA MARIA DA SILVA MAIA **ADEJALMU LESCANO FRANCO** KATIA CRISTINA DE LIMA ARRUDA **RENATO RODRIGUES ARRUDA**

EDITE DE CASTRO ROSEMEIRE FERREIRA

RAIMUNDA SALETE DE SOUZA BEZERRA OLIVEIRA ADÃO JOSE DE OLIVEIRA

ANDREA FERREIRA DE SIQUEIRA JOHN RIAN BARBOSA FAZAM **QUITERIA SEVERINA DA SILVA**

JOSE SEBASTIÃO DA SILVA NETO FRANCISCO DE ASSIS DE FREITAS MARTHA LUZIA MARCON

SONIA MARIA RODRIGUES DE BARROS

JÚLIO RODRIGUES DE BARROS **CARLOS WILLIAN DE FRANÇA**

